



Revogada ver Lei nº 1.039/995

## Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 974/93.  
DE 07 DE JUNHO DE 1.993.

"QUE DISPÕE SOBRE ZONA RESIDENCIAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica declarada "ZONA RESIDENCIAL", a via pública denominada AVENIDA CEL. JOÃO QUINTINO, no trecho compreendido entre as Ruas 7 de Setembro e Capitão José Cezário de Campos.

ARTIGO 2º- Na Zona Residencial, somente se permitirá a instalação de Comércio conhecido como artigos de tocador, vestimentas, calçados, livrarias, farmácias e drogarias, barbearia, salão de beleza, casas de carne, hotel, escritórios, produtos eletrônicos, áudio e vídeo.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 573/80, de 28/11/1.980.

P.M. de Taquarituba, 07 de junho de 1.993.

DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Transcrito no Livro 1064  
Fls. nº 177